



TEXTO 03

O CENSOSUAS na composição dos indicadores e seu papel diante do Pacto de Aprimoramento

Neste módulo abordaremos a importância das informações do Censo SUAS para composição de indicadores que são itens essenciais de monitoramento, aprimoramento da gestão e avaliação do Sistema Único de Assistência Social. A partir do Censo SUAS, aspectos como estrutura física, recursos humanos, serviços e benefícios são dimensionados nos Indicadores ID CRAS e ID CREAS, bem como aspectos relacionados a cobertura de serviços e demandas de atendimentos computadas no Pacto de Aprimoramento de Gestão.

Os resultados expressos nos indicadores obtidos permitem que as(os) gestoras(es) avaliem a necessidade de ampliação de esforços e/ou revisão das metas previamente estabelecidas para cada município.

A utilização de indicadores na Política de Assistência Social rompe com o amadorismo e sobreposição de ações e recursos, evitando a má aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, reconhecer a importância do CENSOSUAS exige, sobretudo, compromisso com a qualidade dos dados lançados no instrumental do questionário. Na reflexão teórica sobre indicadores sociais o autor Januzzi assevera que:

Sem dúvida, conhecimento do significado, dos limites e potencialidades dos indicadores sociais pode ser de grande utilidade para os diversos agentes e instituições envolvidos na definição das prioridades sociais e na alocação de recursos do Orçamento Público. Se bem empregados, os Indicadores Sociais podem enriquecer a interpretação empírica da realidade social e orientar de forma mais competente a análise, formulação e implementação de políticas sociais. Na negociação das prioridades sociais, os indicadores sociais podem contribuir no apontamento da magnitude das carências a atender nas diversas áreas de intervenção. (JANNUZZI, p. 2, 2001)

Portanto, os indicadores são sugestivos dos orçamentos que devem ser remetidos aos municípios, tanto no sentido de subsidiar aqueles que estão aquém das metas definidas, quanto

para impulsionar outros que alcançaram as expectativas e têm condições de qualificação e ampliação da rede socioassistencial.

Conhecendo o ID CRAS no Censo SUAS

O ID CRAS foi criado em 2008, passou por algumas alterações em 2014 e tem como principal objetivo identificar, de maneira aproximada, a qualidade dos serviços prestados no âmbito do CRAS. Este indicador é composto por três dimensões, a saber, estrutura física, recursos humanos, serviços e benefícios. Possui cinco níveis de desenvolvimento, onde o nível 5 representa a situação que mais se aproxima dos padrões de qualidade desejáveis e o nível 1 representa a situação mais distante do padrão almejado.

O ID CRAS também considera o porte dos municípios, na qual os municípios de Porte I ou II (2500 a 3500 famílias) tem análises diferenciadas dos municípios de médio, grande porte e metrópole.

ATENÇÃO! Ao preencher o questionário do CENSOSUAS confira se o porte do CRAS em análise está em conformidade

Quando analisada a dimensão de **estrutura física** do CRAS, por exemplo, são considerados elementos como: a existência de salas de atendimento individualizado e coletivo; as condições de acessibilidade; a disponibilidade de recepção e banheiros, veículos e ainda; a existência de um determinado conjunto de equipamentos.



Destaca-se que na Estrutura Física a acessibilidade, ao menos parcial, é o fator mais impeditivo para os municípios saírem do nível 2 para o nível 3.

Para os que estão no nível 3 e querem alcançar o nível 4, a ausência de salas de atendimento com capacidade para 15 ou mais pessoas torna-se quantitativamente a principal dificuldade frente aos municípios.

No que diz respeito a dimensão de **recursos humanos** dos CRAS, considera-se além do Porte, se o CRAS possui equipe volante (EV). Caso o município receba cofinanciamento federal para equipe volante, ele deve, além da equipe de referência, apresentar o quantitativo relativo a composição dessa equipe.

Além de utilizar os dados do Censo SUAS, o indicador também se utiliza de dados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA). Mais especificamente, faz uso do número médio de famílias inseridas no acompanhamento familiar do Proteção e Acolhimento Integral a Família - PAIF no ano anterior a fim de aferir se o dimensionamento das equipes é apropriado para o volume da família/indivíduos acompanhados pelos serviços nos CRAS.

A Resolução 04/2011, alterada pela Resolução CIT nº 20/2013, estabelece o prazo de até 60 dias, depois de encerrado o mês de referência, para que os municípios façam seus registros. No entanto, o sistema tem permanecido disponível para preenchimento por até 90 dias, pra correção de alguma eventualidade.

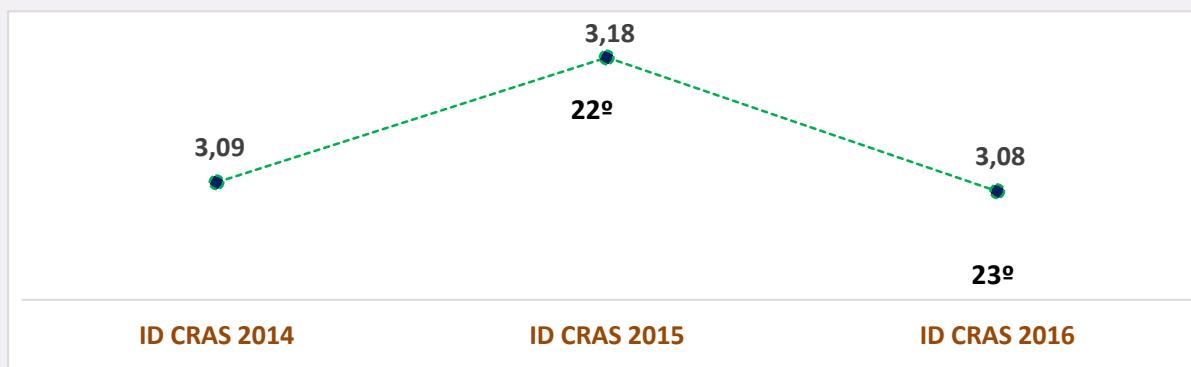
Na dimensão de Serviços e Benefícios é importante atentar para os **elementos qualitativos do questionário**, cujas mensurações mais subjetivas possam gerar interpretações equivocadas. Por

exemplo, onde se lê “forte articulação com os Serviços de Educação e Saúde no território”, compreende-se forte articulação por desenvolver alguma das seguintes atividades: Reuniões Periódicas ou Estudos de Caso em Conjunto ou Atividades em Parceria. Todas essas informações são identificadas a partir do Censo SUAS.

Ainda sobre os serviços e benefícios, para atingir a nota máxima é necessário que os CRAS possuam cadastramento/atualização do CadÚnico, sem que para isso seja utilizado os profissionais de nível superior do PAIF.

A partir dessas três dimensões supramencionadas: infraestrutura, recursos humanos, serviços e benefícios o **ID CRAS Sintético** representará a soma aritmética das mesmas, referentes a cada município.

Faz-se importante destacar que o ID CRAS tem sido, também, um instrumento para parâmetros de oferta de programas, a exemplo da oferta inicial do programa Primeira Infância no SUAS, que dimensionou os equipamentos que possuem ID CRAS acima da nota 3. Sobre esse tema os resultados do ID CRAS 2016 mostram que o estado possui 125 CRAS em Pernambuco com índices abaixo de 3. Este indicador no Estado de Pernambuco teve uma queda de 2015 para 2016 como mostra o quadro abaixo:



Fonte: MDS/vigilância / 2017
Elaboração: Vigilância socioassistencial/GEAGI/SEASS/SDSDCJ



Para saber a nota do ID CRAS do seu município visite a página da vigilância nacional através:
<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>

Conhecendo o ID CREAS no Censo SUAS

O ID CREAS busca capturar de forma aproximada e comparativa, a qualidade dos serviços prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CREAS). Tais indicadores são compostos por informações que retratam a estrutura física das unidades, as características qualitativas e quantitativas das equipes e o escopo dos serviços ofertados à população, bem como os procedimentos necessários para uma oferta adequada.

Para cada dimensão são criados cinco níveis, onde o nível 1 representa a situação mais precária e o nível 5 a situação que mais se aproxima dos padrões de qualidade desejáveis. O IDCREAS final é calculado a partir da média aritmética dos níveis atingidos nas dimensões.

Na dimensão que avalia a **estrutura física** considera-se nas unidades: o número de salas para atendimento, o número de banheiros, as condições de acessibilidade, entre outros. Nesta dimensão, em seu nível 5, é também considerado um conjunto de equipamentos (telefone, impressora, computadores com acesso à internet, veículo próprio ou compartilhado) tido como importantes para o desenvolvimento dos serviços com qualidade.

A dimensão dos **recursos humanos** objetiva aferir sobre o dimensionamento das equipes de referência, tendo em conta, o porte do município e o tipo de CREAS (municipal ou regional). As unidades devem possuir um quantitativo mínimo de trabalhadores, parte dos quais de nível superior, nomeadamente aqueles com formações acadêmicas em Serviço Social, Psicologia e Direito. Em seu nível 5, o tipo de veículo é também considerado. Os CREAS devem ter em suas

equipes, no mínimo, 1(um) trabalhador de nível superior (no caso de unidades de até porte médio) ou 2 (no caso de unidades de porte grande, metrópoles ou CREAS regional) com vínculo estatutário ou empregado público celetista.

A dimensão dos **serviços e benefícios** das unidades CREAS avalia nomeadamente as atividades desenvolvidas no âmbito do Proteção de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI, serviço de acompanhamento de Medidas socioeducativas (MSE), se oferta diretamente ou referência, o serviço de abordagem social, se mantém articulação com outros equipamentos que compõem a rede de proteção social, tais como CRAS, unidades de Acolhimento e Conselhos Tutelares. Esta dimensão relaciona também dados referente ao volume de acompanhamentos do PAEFI com o número de profissionais (assistentes sociais e psicólogos) da unidade.

No caso do Estado de Pernambuco, ao longo dos anos, o ID CREAS teve uma evolução conforme pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 1:
Evolução ID CREAS em Pernambuco



Fonte: MDS/SNAS/Vigilância
Elaboração: Vigilância Socioassistencial/GEAGI/SEASS/SDSCJ/2017

Para consultar a nota do seu ID CREAS visita a página da Vigilância Nacional



Conhecendo o ID Conselho no Censo SUAS

O processo de preenchimento do CENSOSUAS pelos Conselhos Municipais de Assistência Social deverá ser conduzido pelo(a) Presidente(a) do órgão, com o apoio da Secretaria Executiva. Contudo, os(as) demais conselheiras(os) não estão isento de inteirar-se das discussões, visto que este momento possui um forte caráter pedagógico e formativo. Desta forma, recomenda-se o preenchimento conjunto do referido instrumento avaliativo, sob a coordenação do(a) Presidente(a) e Secretário(a) Executivo(a).

Vale salientar que a lista de conselheiras(os) deve estar atualizada, com os dados referentes a estes componentes, no CadSUAS. Vencida esta etapa, pode-se então dar prosseguimento à impressão do instrumental e preenchimento do mesmo pelos(as) conselheiras(os) e Secretaria Executiva para posterior lançamento no sistema eletrônico do MDS.

ATENÇÃO!

Os questionários não deverão ser encaminhados, em hipótese alguma, ao Ministério em formato impresso. As informações deverão ser registradas no aplicativo informatizado, pois só serão aceitas neste formato.

Como proceder quando o Secretário de Assistência Social é também o Presidente do Conselho?

Conforme determinado pela Portaria nº 15, de 17 de dezembro de 2010, o Secretário(a) de Assistência que acumula a presidência do Conselho não pode ser Administrador Titular da senha de ambos, ele deverá optar por ser Administrador Titular da Secretaria ou do Conselho de Assistência. Essa opção deverá ser feita durante o processo de autenticação da senha que foi enviada pela Rede SUAS para o e-mail do Secretário(a).



No caso de optar por ser o Administrador Titular da Secretaria, o Vice-Presidente e o Secretário(a) Executivo deverão assumir respectivamente a função de Administrador Titular e Administrador Adjunto do Conselho.

No caso do Secretário(a) optar por ser o Administrador Titular do Conselho, ele(a) deverá indicar um servidor para assumir as funções de Administrador Titular da Secretaria de Assistência, e esse indicará o Administrador Adjunto da Secretaria. Vale lembrar que, mesmo que o Secretário(a) opte por ser o Administrador Adjunto do Conselho, necessariamente o Vice-Presidente do Conselho assume as funções de Administrador Adjunto do Conselho.

Importante destacar que o titular da Secretaria de Assistência não tem acesso aos dados do Conselho (inclusive o questionário do Censo SUAS do Conselho) do mesmo modo que o titular do Conselho não tem acesso aos dados da Secretaria de Assistência (ou seja, não acessa o questionário da Secretaria).

O CENSOSUAS é um instrumento facilitador do controle social, isto porque oferece transparência com relação à aplicação dos recursos públicos para Assistência Social, revelando as fragilidades e os avanços da política.

Conhecendo o Pacto de Aprimoramento do SUAS

O Pacto de Aprimoramento é o instrumento do Sistema Único de Assistência Social, estabelecido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no qual se define as prioridades e metas da gestão da política de Assistência Social, para promover melhorias no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e alcançar patamares maiores de desenvolvimento.

Previsto na resolução CNAS, nº 33 de 12 de dezembro de 2012 o Pacto de Aprimoramento municipal tem vigência no quadriênio de 2014-2017. A título de monitoramento do referido Pacto, instrumentos como o Censo SUAS, CadÚnico, RMA são importantes de serem preenchidos, tendo



em vista a possibilidade de verificação das metas alcançadas, bem como aquelas que necessitam de revisão ou adiamento de prazo.

Portanto, através do CENSOSUAS serão aferidas as seguintes metas exemplificadas abaixo:

META 12 - Existência de serviços para a população em situação de rua nos municípios de 100 mil habitantes e de regiões metropolitanas com 50 mil ou mais

META 13 - Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.

META 15 - Acompanhar pelo PAEFI as famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.

META 17 - Desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS

META 18 - Estruturar as Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS com formalização de áreas essenciais

META 19 - Adequar a legislação Municipal à legislação do SUAS

META 20 - Ampliar a participação dos usuários e trabalhadoras/es nos Conselhos Municipais de Assistência Social

META 21 - Regularizar o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família



Para uma melhor análise do Pacto de Aprimoramento no Estado de Pernambuco recomendamos visitar o Boletim Informativo N°002 / 2017 e Nº 003 /2017 através do link:
<https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/coordenao-do-nclleo-da-vigilncia-socioassistencial>



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JANUZZI, Paulo de Martino. INDICADORES SOCIAIS NA FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Revista Brasileira de Administração Pública, Rio de Janeiro, v.36(1):51-72, jan/fev 2002, além do livro Indicadores Sociais no Brasil. Campinas: Ed. Alínea, 2001.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Nota técnica Nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS. Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – ID CRAS e ID CREAS referentes ao ano de 2014.

Brasília, DF:MDS,2015. Acesso in:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Vigil%C3%A2ncia%20Socioassistencial/NT%20IDCRAS%20e%20IDCREAS_final.pdf

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Boletim Informativo Nº004/2016. Índice de Desenvolvimento do CRAS. Recife. 2016. Acesso in:
<https://www.sigas.pe.gov.br/files/11232016095628-boletim.informativo.no.004.2016.pdf>.